



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.432 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 25.420,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

11 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$7.900,00
14 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$17.520,00

Total suplementações.....R\$25.420,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001- Reparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

02 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$7.960,00
03 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$2.000,00

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$5.000,00
07 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil.....R\$500,00
16 – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$500,00
10 – 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$6.000,00
13 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$1.000,00
15 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação.....R\$1.000,00
09 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$500,00
18 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$960,00

Total Reduções.....R\$25.420,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 18 de outubro de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal